

AVISO

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267/2009, **AVISA:**

I - O Plantão Judiciário Permanente do 2º grau funcionará no Núcleo de Distribuição e Informação Processual, localizado no térreo do Palácio da Justiça, tendo por telefone oficial o número **3182-0228**.

II – Nos dias **29 e 30 de setembro de 2018**, o Plantão Judiciário será exercido, em matéria **Cível e Criminal**, respectivamente, pelos eminentes Desembargadores:

DESEMBARGADORES		DATAS
CÍVEL	CRIMINAL	
José Carlos Patriota Malta	Evandro Sérgio Netto de Magalhães Melo	29 e 30 SET/2018

Recife, 21 de setembro de 2018.

Des. Adalberto de Oliveira Melo

Presidente

(Republicado por haver saído com incorreções no DJE de 24/09/18)

PORTARIA DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1067/18 – lotar WALTER MOREIRA MAIA NETTO, Oficial de Justiça/OPJ, matrícula 1855751, na 1ª Vara da Infância e Juventude da Capital, no interesse da administração.

DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente

PORTARIA Nº 18/2018

EMENTA : Regulamenta o Plano de Logística Sustentável no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O Desembargador **Adalberto de Oliveira Melo**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 170, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, que trata da defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 225, da Constituição da República, que assegura a efetividade do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 201/2015 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que determina a implantação do Plano de Logística Sustentável nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário;

RESOLVE :

Art. 1º Fica regulamentado o Plano de Logística Sustentável - PLS no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco, nos termos da Resolução 201/2015 do CNJ.

Parágrafo único. O PLS é uma ferramenta de gestão vinculada ao Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça de Pernambuco e possui objetivos e responsabilidades definidas, ações, metas, prazos de execução, mecanismos de monitoramento e avaliação de resultados, que permite estabelecer e acompanhar práticas de sustentabilidade, racionalização e qualidade que objetivem uma melhor eficiência do gasto público e da gestão dos processos de trabalho, considerando a visão sistêmica do órgão.

Art. 2º A observância às diretrizes do Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Justiça de Pernambuco é obrigatória para todos os magistrados, servidores, estagiários e funcionários terceirizados do órgão, sendo responsabilidade dos titulares das unidades e demais gestores a adoção das providências necessárias, no âmbito de suas atribuições, ao cumprimento das metas nele estabelecidas.

Art. 3º A Comissão Gestora de Sustentabilidade será composta pelos seguintes gestores:

- I- Diretor(a) Geral
- II – Coordenador(a) de Planejamento e Gestão Estratégica – Presidente
- III- Secretário (a) de Administração
- IV- Secretário (a) de Gestão de Pessoas
- V- Secretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação
- VI- Secretário(a) Executivo(a) da Escola Judicial
- VII- Assessor (a) de Comunicação Social
- VIII- Chefe do Núcleo de Sustentabilidade

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo(a) Coordenador (a) de Planejamento e Gestão Estratégica e secretariada pelo Chefe do Núcleo de Sustentabilidade.

Art. 4º São atribuições da Comissão Gestora da Sustentabilidade:

- I – Coordenar o processo de elaboração, monitoramento, avaliação e revisão do Plano de Logística Sustentável em concordância com as diretrizes do CNJ, visando o alcance dos objetivos institucionais;
- II – Aprovar e publicar o Plano de Logística Sustentável no sítio deste Tribunal, assim como enviar ao CNJ;
- III - Identificar e propor o aprimoramento de métodos, técnicas e ferramentas a serem utilizadas no processo de Planejamento e Monitoramento do PLS;
- IV - propor o aperfeiçoamento contínuo da qualidade do gasto público e o uso sustentável dos bens públicos;
- V - propor a gestão adequada dos resíduos gerados, o incentivo ao combate a todas as formas de desperdício dos recursos naturais e a inclusão de critérios socioambientais nos investimentos, nas compras e nas contratações de serviços;
- VI - aprovar programas, projetos e ações no intuito de sensibilizar, conscientizar, mobilizar e integrar magistrados e servidores, terceirizados e demais colaboradores para a adoção de práticas sustentáveis, disseminando a cultura da responsabilidade social e ambiental;
- VII – aprovação, publicação no sítio do TJPE e envio em formato eletrônico ao CNJ do Relatório anual Resultado das ações, metas e resultados medidos, conforme art.23 da Resolução n o 201 de 2015 do Conselho Nacional de Justiça;
- VIII – aprovação e publicação no sítio do TJPE do Relatório semestral das metas e resultados medidos, conforme art.22 da Resolução n o 201 de 2015 do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 5º Ficam instituídos grupos executivos relacionados aos temas de sustentabilidade constantes na resolução CNJ n o 201/2015 para colaborar nas proposições, projetos e execução de ações que viabilizarão a implementação do PLS:

- I - grupo executivo de gestão de materiais e serviços sustentáveis - **Temas: Papel, Copos Descartáveis, Água engarrafada, Energia, Água e Esgoto, Combustível, Limpeza e Vigilância**
- II - grupo executivo de gestão sustentável de recursos naturais - **Temas: Layout/Reformas**
- III - grupo executivo de gestão de resíduos - **Tema: Gestão de Resíduos**
- IV - grupo executivo de qualidade de vida no trabalho, capacitação e Comunicação para a sustentabilidade: **Temas: Sensibilização e Capacitação e Qualidade no ambiente de trabalho**
- V- Grupo Executivo de Gestão Sustentável de Recursos Tecnológicos - **Temas: Telefonia e Impressão de Documentos e equipamentos instalados**

Parágrafo único. Os grupos executivos serão compostos por servidores indicados pela Comissão Gestora de Sustentabilidade, considerando aqueles cuja atividade desempenhada esteja relacionada aos temas abordados.

Art. 6º São atribuições dos grupos executivos:

- I - propor à Comissão Gestora novos indicadores relacionados aos temas de sua responsabilidade para composição do PLS deste Tribunal;

- II - definir os gestores dos indicadores que compõe os temas relacionados ao grupo;
- III - estabelecer as metas para os indicadores de sustentabilidade que compõem o PLS;
- IV - indicar as ações e seu plano de execução de forma a alcançar as metas estipuladas para cada indicador;
- V – reportar periodicamente à Comissão Gestora de Sustentabilidade sobre o andamento da execução das ações planejadas;
- V - realizar periodicamente as análises de desempenho dos indicadores;
- VI - redefinir ações com vistas ao efetivo alcance das metas estabelecidas para os indicadores.

Art. 7º São atribuições dos gestores de indicadores:

- I - É atribuição do gestor do indicador manter atualizados os dados sob sua responsabilidade na ferramenta gestão estratégica deste Tribunal dentro dos prazos estabelecidos pelo Comitê Gestor de Sustentabilidade;
- II - Subsidiar o Grupo Executivo com informações para a análise de desempenho dos indicadores relacionados.

Art. 8º São atribuições do secretário da Comissão Gestora de Sustentabilidade:

- I – promover reuniões com os grupos executivos de sustentabilidade para monitoramento e avaliação de metas e planos de ação do PLS
- II – Elaboração dos Relatórios semestral e anual com o resultado das ações, metas e resultados medidos, conforme arts. 22 e 23 da Res.CNJ 201/2015.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Sustentabilidade

Art. 10 Ficam revogadas as portarias n os 27/2016, 49/2015, 13/2009 e 07/2018 deste Tribunal.

Recife, 24 de setembro de 2018.

Desembargador Adalberto de Oliveira Melo

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

O EXMO. DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NA DATA DE 24/09/2018, O SEGUINTE DESPACHO:

Expediente SEI nº 00030618-57.2018.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Des. Humberto Costa Vasconcelos Júnior – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Des. Humberto Costa Vasconcelos Júnior**, ficando o plantão judiciário de 15/09/2018 compensado com o expediente forense do dia 28/09/2018”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

EDITAL Nº 69 /2018 – SGP

EMENTA: Torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para atuação no GRUPO DE TRABALHO instituído pelo Ato nº 2705/2018, para a distribuição de Cartas Precatórias no Processo Judicial eletrônico – PJe, vinculado à Diretoria do Foro da Capital.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal assegura a todos “a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”;

CONSIDERANDO os princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, que pautam a atuação da administração pública, em especial o da eficiência;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 194, de 26 de maio de 2014, que institui Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;



Assinado eletronicamente por: LUIS EDUARDO SARAIVA CAMARA:1765175

SERVIDOR - Publicação de Transparência

em 17/07/2019 às 18:58N/S Cert.: 126226702097032905031014150381038078119

<http://www.tjpe.jus.br/validardocumento>

Autenticação:

14.46.L8.7C.W9

